



EDITAL PPGEE Nº 06/2022

EDITAL SIMPLIFICADO INTERNO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR COMO INCENTIVO À PUBLICAÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Piauí, em consonância com a PORTARIA N.º 39/2022 - PRPG de 22 de junho de 2022, no uso de suas atribuições, torna público aos docentes permanentes do programa as inscrições para o processo de seleção de propostas de auxílio financeiro ao pesquisador, como incentivo à produção intelectual, circunscritas às seguintes normas:

1. DO OBJETO

O Edital de *Auxílio Financeiro ao Pesquisador* aparece como um incentivo às publicações do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), tendo por objetivo estimular e apoiar a produção intelectual de docentes efetivos da UFPI, na categoria de Docentes Permanentes do PPGEE, em veículos de divulgação científica qualificados pelo sistema de avaliação da CAPES. Tem-se como perspectiva a melhora dos indicadores de pesquisa, visando fortalecer as atividades do programa.

2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

As inscrições serão recebidas por email no período de **10 de outubro a 14 de outubro de 2022**.

3. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES

3.1-Podem ser proponentes deste edital:

3.1.1. Os servidores docentes do quadro permanente da UFPI, na categoria de Docentes Permanentes do PPGEE, que atendam às condições a seguir:

a) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes no mês de outubro do ano de 2022;

b) Ser cadastrado em Grupo de Pesquisa Certificado pela UFPI no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq – DGP/CNPq, na condição de líder ou pesquisador, com situação certificada em 2022. A proposta será indeferida, caso o proponente esteja cadastrado em grupo de pesquisa com os seguintes status: *em preenchimento; não atualizado; excluído ou certificação negada*.

3.2 - Quanto às características, a produção intelectual do proponente, publicada ou com carta de aceite deve:

3.2.1- Apresentar, obrigatoriamente, na produção intelectual, vínculo institucional do autor com a UFPI;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIA



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Campus universitário “Min. Petrônio Portella” – Bairro Ininga – Teresina, Piauí, Brasil
CEP 64049-550 - Telefone (86)3237-1658; Email: ppgee_engelettrica@ufpi.edu.br

3.2.2.1 Enquadrar-se nos tipos de produção a seguir: a) Artigo em periódico científico avaliado no Qualis CAPES, nos estratos A1, A2, A3 ou A4 do Qualis utilizado na avaliação Quadrienal 2017-2020; b) Depósito de patente ou similares, como registro de Software, Desenho Industrial ou Topografia de CI.

3.2.2.2 O Qualis a ser utilizado será referente ao período 2017-2020, pelo qual o PPGEE foi avaliado pela CAPES a época do lançamento do edital e estará disponível para consulta aos docentes permanentes do PPGEE no link <https://drive.google.com/file/d/1ZsTy3mXiFyuj6HYMdhDmBhw6aeNKiYta/view?usp=sharing>.

3.2.3 – Estar acompanhada da comprovação de publicação ou aceite no caso de artigos em periódicos ou de depósito/concessão no caso de patentes ou registro de softwares.

3.2.4 Estar acompanhada de declaração dos demais autores docentes da UFPI, conforme modelo do Anexo II, dando ciência da submissão da produção ao edital pelo proponente.

3.2.5 - Deve-se juntar toda a documentação em um ÚNICO arquivo em PDF;

3.3 - Quanto ao período de aceite/publicação para artigos ou de depósito/concessão no caso de patentes e registro de software, a produção intelectual do proponente deve estar circunscrita ao período de 01 de Janeiro de 2021 a 10 de outubro de 2022.

4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 - A submissão das propostas deve ser realizadas dentro do prazo regulamentar de inscrição, por meio de correio eletrônico enviado ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, email ppgee_engelettrica@ufpi.edu.br. A mensagem deve ser intitulada **INSCRIÇÃO NO EDITAL INTERNO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR 2022** e conter arquivo(s) anexo(s) que esteja(m) estritamente de acordo com o especificado no item 3.2, acimadescrito.

- 4.1.1 Preencher o formulário inscrição (Anexo I). No caso de carta de aceite, preencher somente as informações já disponíveis sobre a revista e a publicação.

4.2- No caso de concorrer com mais de uma publicação, o proponente deve enviar um documento único para cada publicação.

4.3- A finalização da submissão somente ocorrerá após o PPGEE emitir um e-mail como Recibo de Inscrição. É importante ressaltar que essa mensagem não atesta a conformidade com as exigências aqui delineadas, mas apenas assegura que os dados foram recebidos com sucesso pela coordenação e encaminhados para a comissão.

4.4- Após o término do prazo de inscrição, a Comissão de Avaliação emitirá um documento contendo o resultado preliminar das propostas, conforme cronograma constante neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIA



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
Campus universitário “Min. Petrônio Portella” – Bairro Ininga – Teresina, Piauí, Brasil
CEP 64049-550 - Telefone (86)3237-1658; Email: ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - A análise ocorrerá da seguinte forma:

5.1.1- A análise dos artigos submetidos será realizada por meio da consulta ao Qualis;

5.1.2 – Caso a comissão avaliadora não tenha a informação do QUALIS de um periódico na avaliação quadrienal 2017-2020 dos programas, será considerado o QUALIS 2013-2016. Neste caso o estrato B1 e B2 na área das Engenharias IV do QUALIS 2013-2016 serão equivalentes, respectivamente, aos estratos A3 e A4 do QUALIS utilizado na avaliação quadrienal 2017-2020.

5.1.3– Será verificado o número de pedido de patente/registro de software ou o número do registro em caso de registros concedidos

5.1.4- Cada publicação que concorrer ao recebimento do incentivo será computada apenas uma vez, não podendo ser apresentada por outro coautor docente neste ou em nenhum outro edital de incentivo à publicação no âmbito da UFPI.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente edital contará com recursos no valor de **R\$ 20.000,00** provenientes da verba PROAP do PPGE no ano de 2022, a qual foi definida para ser usada na rubrica *Auxílio Financeiro ao Pesquisador*, na modalidade publicação.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os proponentes concorrerão ao recebimento do incentivo disponibilizado, desde que tenham as suas submissões deferidas.

7.2 - A concessão do incentivo obedecerá à seguinte ordem de atendimento das propostas contempladas pelo presente edital:

7.2.1 – Na Primeira Etapa – atender a primeira produção dos proponentes com publicações nos estratos A1 e A2 e patentes concedidas;

7.2.2 - Na Segunda Etapa – atender a primeira produção dos proponentes com publicações nos estratos A3 e A4; depósitos de patentes em análise e registro de softwares concedidos. Docentes que participaram da primeira etapa descrita no item 7.2.1 não podem participar desta etapa.

7.2.3 Na Terceira Etapa – Atender, após atendimento da primeira solicitação deferida de todos os docentes, a segunda produção dos proponentes com publicações nos estratos A1 e A2 e patentes concedidas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIA



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Campus universitário “Min. Petrônio Portella” – Bairro Ininga – Teresina, Piauí, Brasil
CEP 64049-550 - Telefone (86)3237-1658; Email: ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br

7.2.4 Na Quarta Etapa – atender, após atendimento da segunda solicitação deferida de todos os docentes para os estratos A1 e A2, a segunda produção dos proponentes com publicações nos estratos A3 e A4; depósitos de patentes em análise e registro de softwares concedidos. Docentes que participaram da terceira etapa descrita no item 7.2.3 não podem participar desta etapa.

7.2.5 Um proponente terá seu segundo pedido atendido apenas após o atendimento do primeiro pedido de todos as demais propostas deferidas.

7.3 - O proponente concorrerá ao recebimento do incentivo considerando o valor máximo por cada produção definido no quadro a seguir:

Produção	Valores Máximos
Artigos publicados/aceitos em periódicos A1 com participação de discente/egresso	R\$ 1500,00
Artigos publicados/aceitos em periódicos A1 sem participação de discente/egresso	R\$ 1200,00
Artigos publicados/aceitos em periódicos A2 com participação de discente/egresso	R\$ 1300,00
Artigos publicados/aceitos em periódicos A2 sem participação de discente/egresso	R\$ 1000,00
Artigos publicados/aceitos em periódicos A3 com participação de discente/egresso	R\$ 1200,00
Artigos publicados/aceitos em periódicos A3 sem participação de discente/egresso	R\$ 700,00
Artigos publicados/aceitos em periódicos A4 com participação de discente/egresso	R\$ 1100,00
Artigos publicados/aceitos em periódicos A4 sem participação de discente/egresso	R\$ 600,00
Patentes (Carta Patente) com concessão definitiva.	R\$ 1500,00
Realização de pedidos de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT; registro de softwares/Desenho Industrial/Topografia de CI concedidos	R\$ 1000,00

7.4 Os valores efetivos a serem repassados serão calculados da seguinte forma:

7.4.1 Para a primeira etapa, descrita no item 7.2.1, o valor de cada cota será dado pelo valor total dos recursos disponíveis no edital, dividido pela quantidade de produções habilitadas a concorrer na etapa, não podendo o valor da cota ser superior ao máximo definido no item 7.3 para Artigos A1, A2 e Patentes. O valor restante dos recursos será utilizado na próxima etapa.

7.4.1.1. Caso os valores sejam inferiores aos máximos estabelecidos no item 7.3 para cada categoria de produção contemplada nesta etapa, sempre será respeitada a mesma proporção entre os valores Máximos inicialmente definidos no item 7.3.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIA**



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Campus universitário “Min. Petrônio Portella” – Bairro Ininga – Teresina, Piauí, Brasil
CEP 64049-550 - Telefone (86)3237-1658; Email: ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br

7.4.2 Para a segunda etapa, descrita no item 7.2.2, o valor de cada cota será dado pelo valor restante dos recursos disponíveis no edital, após etapa 1, dividido pela quantidade de produções habilitadas a concorrer na etapa, não podendo o valor da cota ser superior ao máximo definido no item 7.3 para Artigos A3, A4 e pedidos de depósito de patentes. O valor restante dos recursos será utilizado na próxima etapa.

7.4.2.1. Caso o valor máximo pago para Artigos A1 na etapa descrita no item 7.2.1 seja inferior ao estabelecido no item 7.3 o valor máximo da cota para cada categoria de produção contemplada nesta etapa, sempre respeitará a mesma proporção observada no item 7.3.

7.4.2.2. A proporção originalmente definida no item 7.3 do valor das cotas para cada categoria de produção contemplada nesta etapa deve ser sempre observada.

7.4.3 Para a terceira etapa, descrita no item 7.2.3, o valor de cada cota será dado pelo valor restante dos recursos disponíveis no edital, após etapa 2, dividido pela quantidade de produções habilitadas a concorrer na etapa, não podendo o valor da cota ser superior ao máximo definido no item 7.3 para Artigos A1, A2 e Patentes. O valor restante dos recursos será utilizado na próxima etapa.

7.4.3.1. Os valores máximos das cotas pagas por cada categoria de produção contemplada nesta etapa serão os mesmos pagos conforme 7.4.1.

7.4.3.2. A proporção originalmente definida no item 7.3 do valor das cotas para cada categoria de produção contemplada nesta etapa deve ser sempre observada.

7.4.4 Para a quarta etapa, descrita no item 7.2.4, o valor de cada cota será dado pelo valor restante dos recursos disponíveis no edital, após etapa 3, dividido pela quantidade de produções habilitadas a concorrer na etapa, não podendo o valor da cota ser superior ao máximo definido no item 7.3 para Artigos A4, A3 e pedidos de depósito de patentes.

7.4.4.1. Os valores máximos das cotas pagas por cada categoria de produção contemplada nesta etapa serão os mesmos pagos conforme 7.4.2.

7.4.4.2. A proporção originalmente definida no item 7.3 do valor das cotas para cada categoria de produção contemplada nesta etapa deve ser sempre observada.

7.5 Os recursos serão repassados aos proponentes em parcela única, conforme item 7.2, de acordo com o enquadramento da proposta, segundo o item 3.2 em conformidade com o quadro do item 7.3. do presente edital.

7.6- O limite do incentivo financeiro a cada docente contemplado será no máximo por dois produtos apresentados, de acordo com a disponibilidade do edital.



8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Lançamento do edital	07/10/2022
Período de inscrição	Até 14/10/2022
Julgamento das propostas	De 15/10/2022 a 17/10/2022
Resultado preliminar	Até 18/10/2022
Prazo para recursos	20/10/2022
Julgamento dos recursos	Até 21/10/2022
Resultado dos recursos	Até 21/10/2022
Resultado Final	Até 21/10/2022
Envio dos contemplados para PRPG para os devidos encaminhamentos e pagamentos	21/10/2022

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Edital interno simplificado de Auxílio Financeiro ao Pesquisador.

9.2 - O edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão de Avaliação do Edital interno simplificado de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3- A submissão de proposta por parte do proponente implica a aceitação de todos os itens deste edital.

9.4 – Recursos contra o resultado deste edital devem ser enviada ao e-mail da coordenação do PPGE: ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br, conforme o cronograma apresentado no item 8.

9.5 - Qualquer dúvida sobre qualquer ponto deste edital deve ser enviada ao e-mail da coordenação do PPGE: ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br.

9.6 - É de responsabilidade do proponente entrar em contato por e-mail com a coordenação do PPGE em tempo hábil a fim de obter informações ou esclarecimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIA



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
Campus universitário “Min. Petrônio Portella” – Bairro Ininga – Teresina, Piauí, Brasil
CEP 64049-550 - Telefone (86)3237-1658; Email: ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL PPGEE Nº 06/2022

Este edital tem por objetivo estimular e apoiar a produção intelectual de docentes que integram o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Piauí. O preenchimento deste formulário é requisito essencial para a submissão ao edital. Em relação aos DADOS DA PRODUÇÃO ACADÊMICA, preencher apenas os dados da produção para a qual está solicitando auxílio.

Dados obrigatórios

Nome Completo:

Dados Bancários (Banco, agência e conta):

Link Ativo do Currículo Lattes:

Link Ativo do Grupo de Pesquisa na Base do DGP/CNPq:

Dados da produção acadêmica

1. Título do artigo:

Nome da revista, volume e número:

Indicação de página inicial e final:

Qualis da revista (Engenharias IV):

Data de aceitação ou Publicação:

2. Título da Patente:

Categoria: () Produto () Processo () Produto e Processo () Desenho Industrial
() Topografia de CI () Software () Outra _____

Instituição onde foi depositada:

Número do registro:

Número do depósito:

Situação do Depósito/Patente:

Data de depósito ou concessão:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIA



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
Campus universitário “Min. Petrônio Portella” – Bairro Ininga – Teresina, Piauí, Brasil
CEP 64049-550 - Telefone (86)3237-1658; Email: ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br

ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA

EDITAL PPGEE N° 06/2022

Nós (Eu), _____, _____,
_____ coautor(es) pertencente(s) ao quadro efetivo
permanente de docentes da UFPI do trabalho intitulado
“_____”, publicado no
_____ (indicar o
veículo de publicação), estamos(estou) **de acordo** com a sua submissão pelo autor
_____ ao edital
simplificado interno de auxílio financeiro ao pesquisador como incentivo à
publicação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade
Federal do Piauí e estamos(estou) **ciente(s)** das normas constantes no Edital PPGEE
N° 06/2022

Teresina, ____ de _____ de ____

Assinaturas:

Nome do **docente proponente** /SIAPE n° _____

Nome do **docente coautor**/ SIAPE n° _____

Nome do **docente coautor**/ SIAPE n° _____

Nome do **docente coautor**/ SIAPE n° _____